

7
M. Galvão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 488, de 26 de setembro de 1959.

Prorroga o prazo para pagamento da taxa D'água que abastece a Cidade.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro do corrente ano, o prazo para pagamento, sem multa, da diferença da taxa D'água dos consumidores da Cidade e de que trata o artigo 3º da lei municipal número 479, de 27 de agosto de 1959.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 26 de setembro de 1959.



Prefeito Municipal

M. Galvão
Secretário